



Universidade de Brasília
Faculdade de Comunicação
Comunicação Organizacional

E agora que você sabe?
Enfrentando a violência online contra meninas e mulheres
Amanda Calixto Silva

Brasília-DF, Dezembro/2018

Amanda Calixto Silva

Memorial do produto:

**E AGORA QUE VOCÊ SABE?
ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA ONLINE CONTRA MENINAS E
MULHERES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Comunicação Organizacional, da Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Comunicação Social, habilitação Comunicação Organizacional

Brasília-DF, Dezembro/2018

Memorial do produto:
E AGORA QUE VOCÊ SABE?
ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA ONLINE CONTRA MENINAS E MULHERES

Membros da Banca Examinadora:

Profa. Dra. Janara Kalline Leal Lopes de Sousa

Prof. Me. Gerson Luiz Scheidweiler Ferreira

Doutoranda Luísa Martins Barroso Montenegro

Suplente: Doutoranda Natália Oliveira Teles da Silva

RESUMO

Considerando a necessidade de uma discussão atualizada sobre a violência online contra meninas e mulheres no Brasil, este memorial apresenta um panorama contextual dessa temática, bem como uma revisão bibliográfica dos conceitos de gênero, violência de gênero e violência online de gênero, apontando suas características, recorrência, tipologia e as consequências para as vítimas. Objetiva-se estimular uma ampla discussão sobre essas questões. Para tanto, partiu-se não só de um referencial teórico, mas também do conhecimento da realidade através da realização de uma pesquisa-ação proposta no projeto Escola de App – Enfrentando a violência online contra meninas, que gerou o conteúdo de um vídeo-documentário. Desse modo, obteve-se uma ferramenta para estimular discussões sobre o tema em diversas esferas sociais. Permitindo concluir que a violência produzida no dito “mundo virtual” traz consequências nefastas para as vítimas, pode e deve ser combatida ao valer-se dos meios comunicacionais.

Palavras-chave: Violência online, Gênero, Internet, Meninas, Mulheres.

ABSTRACT

Considering the need for an updated discussion about online violence against girls and women in Brazil, this memorial presents a contextual panorama of this theme, as well as a bibliographical review of the concepts of gender, gender violence and gender online violence, pointing out their characteristics, recurrence, typology and consequences for the victims. It aims to stimulate a broad discussion on these issues. To do so, it was based not only on a theoretical reference but also on the knowledge of reality through the realization of an action research proposal in the project Escola de App - Facing online violence against girls, which generated the contents of a documentary video. In this way, a tool was obtained to stimulate discussions on the theme in several social spheres. Allowing to conclude that the violence produced in the said "virtual world" has harmful consequences for the victims, it can and must be fought against the communication.

Keywords: *Online Violence, Gender, Internet, Girls, Women.*

*Dedico este trabalho a todas as
meninas e mulheres que lutam,*

morrem e resistem pelo exercício de sua liberdade própria

AGRADECIMENTOS

A elaboração desse projeto demanda energia absorvida de distintos campos, que juntos integram as particularidades de estarmos aqui – o propósito vital. Um trabalho de conclusão de curso jamais vem à tona sem o apoio de alguns pilares.

À minha orientadora, Profa. Dra. Janara Sousa, pela desmedida confiança depositada para elaboração desse trabalho como um todo, pela paciência e compreensão ao longo desse um ano e meio de enfrentamento à temática, pela genuína competência para a transmissão livre do conhecimento – provocando e capacitando efetivamente tantas pessoas. Essas são algumas marcas de sua singular vocação para docência. Sem ela esse trabalho não seria viável.

Ao projeto Escola de App: enfrentando a violência online contra meninas, e a todas as pessoas que o integram. Em especial, à Larissa Gonçalves, Luísa Montenegro e Natália Teles, que tanto me inspiraram, incentivaram e deram aulas que não se têm em sala de aula, tornando-se grandes motivadoras. O impacto do Escola de App nas vidas de quem o acompanha é imensurável, a troca edifica o Ser. A esse projeto, deixo meu sincero e insuficiente muito obrigada!

À minha família, base mais sólida e valiosa que tenho em mim. A eles devo tudo que sou e tudo que faço, o amor incondicional reflete na entrega e na busca por um mundo melhor. Agradeço especialmente aqui à Suely Calixto e ao Francisco Gorman, que sacrificaram seus tempos para colaborarem diretamente na construção desse projeto, reconhecendo a importância da causa e compartilhando comigo essa ação transformadora de luta e resistência.

Aos meus amigos, que não ousou aqui citar os nomes. Apesar de saber definitivamente quem são aqueles que me apoiam irrestritamente, e que sempre o irão fazê-lo. E a todas as outras pessoas que contribuíram neste processo que chamamos de graduação.

*“Eu quero saber
Quem é que foi o grande otário*

*Que saiu aí falando
Que o mundo é binário*

(...)

*Então, mana
Abre o olho
Que isso é uma arapuca
Só porque tu é mulher, esperta e livre:
Tu é puta?"*

Linn da

Quebrada

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
• ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS DE UMA AÇÃO COMUNICATIVA	11
• DELIMITAÇÃO DO OBJETO.....	12
• OBJETIVOS.....	12
• CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	13
• PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	15
• UM PANORAMA DAS VIOLÊNCIAS CONTRA MENINAS E MULHERES NO BRASIL	16
• CONTEXTUALIZANDO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.....	16
• INICIATIVAS IMPORTANTES NO SISTEMA PENAL DE JUSTIÇA.....	19
• A VIOLÊNCIA ONLINE CONTRA MENINAS E MULHERES.....	21
• REFERENCIAL TEÓRICO	29
• GÊNERO.....	29
• VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	32

- **PROCESSO CRIATIVO DO PRODUTO**
- AUDIOVISUAL**.....37
- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**38
- **REFERÊNCIAS**39

INTRODUÇÃO

Os papéis fixados de homem e mulher na sociedade é extremamente desigual, não só no que tange às diferenças biológicas, mas nas diversas formas de tratamento e direitos, por meio de discursos repetidos que condicionam a sociedade. Essas narrativas preservam as construções ideológicas binárias de rivalidade de gênero e legitimam “um discurso de dominação a partir da inscrição em formações discursivas que sustentam sentidos sobre a natureza biológica” (BORGES-TEIXEIRA, 2009, p. 44). Nesse cenário, evidencia-se práticas sociais violentas a fim de controlar, submeter e dominar os corpos, subjetividades e liberdades de mulheres e meninas (BOURDIEU, 2002). Com a popularização da Internet, essas práticas são ultrapassadas para o universo virtual. No entanto, considerando a capacidade de alcance e disseminação de informações que esse espaço propicia, o problema pode se tornar ainda mais forte e dominante.

Os casos de violência online contra mulheres e meninas no Brasil se intensificam sem que haja grandes avanços nos debates sociais sobre o tema. Há poucos estudos sobre a violência online de gênero e a legislação brasileira não

consegue abarcar todas as situações que surgem das interações e violências online. Na maioria dos casos, as leis são usadas em analogia, como ocorre com o estupro virtual e com os crimes de honra (SOUSA; SCHEIDWEILER; MONTENEGRO, 2017). Por medo de uma revitimização e até mesmo por falta de informações necessárias, muitas vezes as vítimas sofrem caladas. Segundo o relatório “Violência, suicídio e crimes contra a honra de mulheres na internet”, da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, que analisou publicações noticiosas de diversos veículos jornalísticos do país, entre janeiro de 2015 a maio de 2017, a maioria das vítimas dos crimes contra honra no mundo digital foram mulheres e meninas. No período observado, encontrou-se quase 130 ocorrências de suicídios motivados por exposição na Internet. De acordo com dados do Helpline, da ONG SaferNet Brasil (2017), só em 2016, houve mais de 300 denúncias de *sexting* (pornografia de vingança); com relação ao *cyberbullying*, também foram mais de 300 denúncias, sendo as mulheres também a maioria das vítimas em ambos os casos.

Nesse contexto, este trabalho propõe investigar e entender de maneira ampla as especificidades das violências online, os tipos das opressões e agressões, bem como também estabelecer padrões e limites de ação para promover a mudança de atitude no contexto social. Por meio da produção de um vídeo-documentário, a proposta é investigar de maneira ampla as compreensões de distintos atores sociais – sejam eles Academia e estudantes, vítimas ou não de violência online – abordando suas vivências, reflexões, pesquisas e relações na Rede.

Nosso objetivo geral é estimular a discussão sobre a questão da violência online contra meninas e mulheres brasileiras. Como aparato metodológico foi definido a revisão bibliográfica, análise documental, e entrevista em profundidade para produção do produto de comunicação, o vídeo-documentário.

Dessa forma, esse memorial estará dividido em quatro partes, onde na primeira serão apresentados os processos laboratoriais, objeto de estudo, objetivos e metodologia utilizada. Na segunda, será contextualizado o tema no Brasil desde uma perspectiva histórica até que se alcance as características e tipificações da violência online de gênero, com informações estruturadas, dados e iniciativas importantes no âmbito legislativo e penal de enfrentamento ao problema. Na terceira parte do memorial, trouxemos as conceituações de gênero, violência de gênero e violência online de gênero, bem como explanamos em maior profundidade as leituras teóricas

para elaboração do projeto. No quarto e último momento, realizamos a descrição do processo criativo do vídeo-documentário, bem como seus métodos de produção.

PARTE I

ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS DE UMA AÇÃO COMUNICATIVA

Como comunicadora organizacional, não tomo como foco neste memorial uma descrição particular de minha trajetória acadêmica, mas sim como facilitar a criação de um instrumento de Comunicação a fim de informar e explicar conceitos e nuances pertinentes ao tema aqui tratado – o que não deixa de ser reflexo primário provocado por disciplinas como Ética, Legislação e Responsabilidade Social, Políticas de Comunicação, Sociedade e Cidadania, Comunicação e Gênero, Internet e Direitos Humanos, entre outras.

No entanto, considero importante registrar aqui que, no último ano de minha graduação, fui convidada pela professora Janara Kalline Leal Lopes de Sousa a integrar a equipe do Grupo de Pesquisa Internet e Direitos Humanos, da linha de Políticas de Comunicação e Cultura do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da UnB – atualmente vinculado ao Laboratório de Políticas de Comunicação da Universidade de Brasília (LapCom). A mesma professora me estimulou a participar do projeto que atua como coordenadora, Escola de App: enfrentando a violência online contra meninas – iniciativa do LaPCom em conjunto com o PPGCOM – que objetiva compreender as questões da violência contra meninas e mulheres, privacidade e segurança na Rede. Além disso, o projeto também possui uma proposta intervencionista, promovendo debates em escolas públicas de Ensino Médio e ensinando meninas a programar aplicativos, a fim de discutir violência online de gênero e empoderá-las tecnologicamente.

O Escola de App foi fundamental para a elaboração de todas as partes desse memorial, bem como as do produto, sendo a principal referência para seleção de informações.

Nesta primeira parte, iremos relatar como o tema, construído a partir de uma experiência acadêmica e vivência humana, se transformou em um projeto laboratorial. Inicialmente, foi necessário identificar e construir um problema, delimitar o objeto pesquisado, além de definir objetivos necessários para auxiliar na construção do

produto de comunicação.

Constatamos que diante de toda a problemática envolvendo a violência online de gênero e a importância de entender as especificidades dessa violência, tornava-se essencial que esta pesquisa desenvolvesse o trabalho de investigar as características da violência por meio das narrativas de diversos atores sociais, tornando o trabalho complementar e autêntico.

Assim, a pergunta a qual se quis explorar é: Como se dá, quais as características e por que estudar a violência online de gênero? Compreender essas questões é fundamental para o enfrentamento do problema.

- **DELIMITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto de estudo desta pesquisa é a violência online contra meninas e mulheres no Brasil, procurando entender de maneira ampla as especificidades das violências online, os tipos das opressões e agressões, bem como também estabelecer padrões e limites de ação para promover a mudança de atitude no contexto social.

Nossa proposta com a produção um vídeo-documentário sobre o tema é trazer perspectivas de distintos atores sociais, sejam eles Academia e estudantes, vítimas ou não de violência online.

1.2 OBJETIVOS

- **Objetivo geral**

Estimular a discussão sobre a questão da violência online contra meninas e mulheres brasileiras.

- **Objetivos específicos**

- Caracterizar e informar ao cidadão comum o que é e como se dá a violência online contra meninas e mulheres;
- Documentar e contribuir com o tímido acervo de conteúdo e pesquisa sobre o assunto no Brasil;
- Expor as dificuldades enfrentadas pelas vítimas de violência online no Brasil;
- Difundir o assunto com o intuito de que deixe de ser um tabu para as pessoas que já sofreram esse tipo de violência, de modo que possam vislumbrar um

futuro com mais esperança;

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Ser mulher no Brasil é historicamente um grande desafio. Diariamente somos vítimas de diversos tipos de violência invisibilizadas que acabam caindo na normalidade, quando na verdade deveriam ser discutidos e enfrentados.

É inegável que já tivemos muitas conquistas nesse percurso, como a Lei Maria da Penha, a do feminicídio, a do infortúnio sexual, entre outras. No entanto, ainda há muito que se fazer para que de fato conquiste-se a equidade. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2017), em 2016, foram registradas 4.606 mortes violentas de mulheres – o que representa 1 mulher assassinada a cada 2 horas no Brasil. Houve ainda 49.497 ocorrências registradas de estupro no Brasil em 2016 – um crescimento de 3,5% em relação ao ano anterior –, o que representa 1 estupro a cada 11 minutos no país.

A escolha do tema, violência online contra mulheres e meninas, traz uma intercessão importante. De um lado, temos os aspectos culturais os quais estamos imersos, marcado profundamente pela dominação masculina (BOURDIEU, 2002), do outro temos um “admirável mundo novo” fundado pela Internet cuja a promessa é de liberdade de expressão e fortalecimento da cidadania. Como era de se prever, essa intercessão produz um cenário de profundas ambiguidades, que abrem realmente portas para o usufruto de vários direitos, mas também reproduzem as violências do mundo dito real.

A Internet aparece como elemento constitutivo de sociedades e, partindo desse contexto, a violência online encontra-se ainda às margens de discussões acadêmicas, jurídicas e civis – que, por vezes, reduzem-se a casos de violência que ocorrem no mundo dito como “real”.

Esquecer do universo virtual nas pautas e debates acerca da violência contra meninas e mulheres no Brasil agrava ainda mais o problema. Por ser pouco tratado, o assunto ainda é visto como um tabu pelas próprias vítimas que, por medo de uma provável revitimização, não sabem o que fazer ou como reagir diante dos casos, gerando graves consequências – como isolamento social, depressão, assédio, perda de emprego e, até mesmo, suicídio (VALENTE; NERIS; RUIZ; BULGARELLI; 2016).

Assim sendo, do ponto de vista social, é evidente o valor desse projeto, uma

vez que estamos revelando e discutindo algo que ocorre frequentemente no país (mais dados e informações sobre os números de casos serão apresentados na Parte II), com o intuito de amparar, orientar e apoiar as vítimas que sofrem ou que já sofreram esse tipo de violência, e até mesmo pessoas que, por falta materiais explicativos acerca do tema, sequer sabem que são vítimas desse tipo de agressão.

Lidar com a violência online é um desafio nas diversas esferas sociais, tendo – também – a Comunicação como aliada fundamental nesse processo informativo e preventivo. Por meio de políticas de Comunicação é possível fortalecer as pautas e combater esse problema cada vez mais presente no cotidiano virtual. Dessa forma, é de grande relevância que uma estudante de Comunicação Organizacional pense e problematize esse tema num curso que sugere justamente o planejamento, a formulação de estratégias e a gestão de projetos comunicacionais em consonância com a responsabilidade social, as questões éticas, profissionais e as demandas da sociedade como um todo.

Levar o debate para dentro da Universidade provoca reflexões, mudanças e ações. Do ponto de vista acadêmico, considerando que há pouquíssimas referências de pesquisas sobre o tema no Brasil, esse trabalho contribui com as produções acerca da violência online no país, não só aumentando o acervo e dialogando com o pouco que já foi escrito sobre o assunto, mas também possibilitando e estimulando outras produções acadêmicas acerca do tema, debates e – até mesmo – criação de grupos de pesquisa que pensem em estratégias de compreensão e enfrentamento do problema.

Do ponto de vista pessoal, esse projeto representa uma emancipação enquanto ser humano e mulher, que caminha na busca diária por uma sociedade mais justa e igualitária, na qual meninas e mulheres tenham voz, sintam-se seguras, amparadas e empoderadas. A garantia de nossos direitos é fundamental para que nada nos limite, para que o medo não condicione nossa liberdade e para que saibamos utilizar nosso lugar de fala também a fim de informar e erguer outras mulheres.

Sendo assim, o documentário produzido é de tamanha relevância já que comunica, documenta e contribui para o enfrentamento do problema em questão, explicando de maneira clara e objetiva as nuances do tema por meio de relatos qualitativos, expandido as produções de fácil acesso sobre o tema ao cidadão comum, e estimulando a discussão sobre a violência online contra meninas e mulheres brasileiras em outras esferas sociais.

1.4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os procedimentos metodológicos utilizados para a produção desse projeto como um todo foram: revisão bibliográfica, análise documental, entrevista em profundidade e produção de um produto de comunicação: vídeo documentário.

A revisão de bibliografia conceitua e localiza teoricamente os conceitos adotados na produção do trabalho. Foram selecionados textos nas áreas de gênero, violência contra a mulher e Internet, em uma perspectiva multidisciplinar, com o objetivo de melhor explicarem as questões pertinentes ao tema.

Além disso, foi realizada uma análise documental da legislação em vigor no país relacionada à violência de gênero, bem como de números e dados das ocorrências desse tipo de violência no país. De acordo com Moreira (2012), a análise documental permite uma contextualização do objeto na realidade em que se está inserido.

Quanto às entrevistas, a tipologia usada foi a entrevista qualitativa aberta, em profundidade, com questões semiestruturadas e respostas indeterminadas. A entrevista em profundidade, segundo Duarte e Barros (2006) é um recurso que, baseado em pressupostos determinados pelo investigador, busca recolher respostas a partir das experiências subjetivas da fonte:

A entrevista é uma técnica qualitativa que explora um assunto a partir da busca de informações, percepções e experiências de informantes para analisá-las e apresentá-las de forma estruturada. Entre as principais qualidades dessa abordagem está a flexibilidade de permitir ao informante definir os termos da resposta e ao entrevistador ajustar livremente as perguntas. Este tipo de entrevista procura intensidade nas respostas, não-quantificação ou representação estatística (DUARTE, 2006, p.62)

Como o documentário objetiva expor, tipificar, discutir e informar questões da violência online contra meninas e mulheres brasileiras a partir das experiências dos entrevistados, acreditamos que esses instrumentos de pesquisa se configuram a mais adequada, já que conseguem extrair o máximo de informações dos entrevistados e dos materiais coletados.

PARTE II

UM PANORAMA DA VIOLENCIA CONTRA MENINAS E MULHERES NO BRASIL

Esse Capítulo tem como objetivo situar o leitor no contexto brasileiro de violência online contra meninas e mulheres, trazendo desde uma noção histórica de violência contra mulheres no país, até adentrar nas características e tipificações da violência online de gênero, com informações estruturadas, dados e iniciativas importantes no âmbito legislativo e penal para enfrentamento do problema.

Sendo assim, está dividido em três partes: Contextualizando a Violência Contra a Mulher, Iniciativas Importantes para o Combate à Violência Contra Mulheres no Sistema Penal de Justiça e Violência Online Contra Meninas e Mulheres.

2.1. CONTEXTUALIZANDO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Compreender e investigar as questões de violência online contra meninas e mulheres no Brasil subordina-se a uma breve contextualização histórica brasileira. Afinal, essa violência é fruto de uma cultura de dominação estabelecida desde o processo de colonização exploratória, que legou ao país profundas desigualdades sociais, estruturais e normativas. Além disso, a matriz religiosa dos colonizadores – o cristianismo – favoreceu o conservadorismo presente no tecido social, fundamentado na “ordem binária, patriarcal e androcêntrica” que “impõe uma divisão generalizada do mundo e, por conseguinte, as desigualdades entre homens e mulheres”, como denomina Navarro-Swain (2001, p. 17).

Esse ponto de partida é fundamental para um entendimento preciso da negação da autonomia às mulheres e da impossibilidade de existência de identidades não heteronormativas e não binárias, uma vez que a cultura de violência contra a mulher está historicamente fixada no imaginário brasileiro, naturalizando o que na verdade é um gravíssimo problema social e estrutural (esses conceitos serão melhor trabalhados e definidos na Parte III desse memorial).

A cultura machista, expressão do sexismo, encontra-se naturalizada e cristalizada no imaginário social brasileiro, abrigada na e sob a ordem do Pai e entranhada em nossas práticas sociais cotidianas desde quando os portugueses aqui aportaram. A posse, exploração e colonização das terras americanas ao sul do Atlântico foi um longo e violento processo operado sob a lógica mercantil capitalista e também cristã, patriarcal e misógina dos colonizadores. As mulheres indígenas foram as primeiras vítimas dessa cultura lusa que sequer nelas reconhecia sua condição humana. Estupros, assassinatos, escravizações foram atos corriqueiros nas desiguais

relações entre os colonizadores e as mulheres indígenas. Essa cultura da violência de gênero foi historicamente alimentada/realimentada até os dias atuais, de modo insidioso, perverso e poderoso. E feita em nome do Pai e do ethos “civilizado” e cristão. (MUNIZ, 2017, p.39)

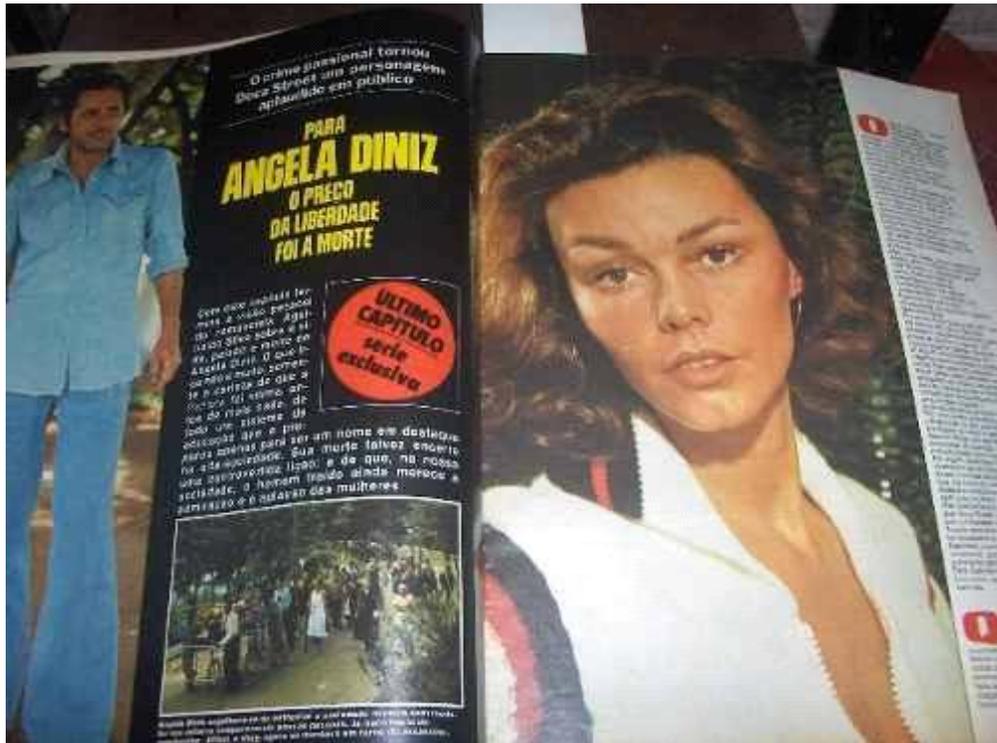
A cultura machista foi construída no Brasil desde o período colonial. De acordo com pesquisas e informações colhidas pelo projeto Escola de App, a mulher não tinha permissão para estudar ou aprender a ler. Foi apenas com a vinda da Coroa Portuguesa que ela pôde começar a estudar, mas apenas leituras e trabalhos manuais. Em 1824, surgem as escolas para mulheres, voltadas para tarefas “femininas” – é importante destacar que essas tímidas conquistas foram somente para as mulheres brancas de classe média. Até 1890 os maridos tinham direito de aplicar castigos corporais nas esposas.

Ainda seguindo a linha temporal pesquisada, o direito de voto no Brasil só foi concedido à mulher em 1932, após intensa campanha nacional, mas, ainda assim, só era permitido às mulheres casadas – com autorização dos maridos –, às viúvas e a solteiras que tivessem renda própria. O direito básico para o pleno exercício da cidadania só foi consolidado em 1934, quando essas restrições foram eliminadas do Código Eleitoral.

Até a década de 1950, as mulheres brancas precisavam de autorização formal do marido para poder trabalhar, enquanto as não brancas já trabalhavam no mercado informal – como lavadeiras, empregadas domésticas, etc. Somente com a Constituição de 1967, mulher e homem começaram a receber status de igualdade perante a lei. Antes disso, a mulher dependia de seu pai ou marido para ser representada perante o Estado. Esses são alguns exemplos evidentes da cultura do patriarcado brasileiro.

Nessa mesma perspectiva temporal, poderíamos especificar inúmeros casos de atos brutais contra a mulher, como, por exemplo, o assassinato de Ângela Diniz pelo namorado em 1976, que inicialmente foi absolvido com alegação do ato em legítima defesa de honra – seus advogados chegaram a convencer o júri de que ele havia “matado por amor”.

Figura 1



Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/wp-content/uploads/2015/10/angela-diniz.jpg>. Acessado em 25 de novembro de 2018.

Por se tratar de uma mulher branca da elite brasileira, o caso teve grande repercussão no país e provocou forte reação do movimento feminista na época, que lançou o *slogan* “quem ama não mata”.

Dados da pesquisa realizada pelo Datafolha (2017) revelam que uma a cada três mulheres no Brasil já sofreu algum tipo de violência. E a cada hora, 503 mulheres são vítimas de algum tipo de violência. Não obstante, é fundamental destacar a transversalidade presente nesses atos violentos contra a mulher, que não se limita somente às questões de gênero. De acordo com o Atlas da Violência 2018 (Ipea/FBSP, 2018), a taxa de homicídios é maior entre as mulheres negras do que entre as não-negras— com uma diferença de 71%. Em relação aos dez anos da série de pesquisas (2006 a 2016), o Atlas constatou que a taxa de homicídios para cada 100 mil mulheres negras aumentou 15,4%, enquanto que para as não-negras foi registrada queda de 8%.

Além disso, a pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2017), constata que houve 49.497 ocorrências registradas de estupro no Brasil em 2016 – um crescimento de 3,5% em relação ao ano anterior –, o que representa um estupro a cada 11 minutos no país. Foram registradas também 6.548 tentativas de

estupro nesse mesmo ano.

Citar exemplos de casos, dados e marcas da cultura machista no Brasil é correr o sério risco de seguir por esse caminho e não sair mais dele, em função de sua abundância e complexidade, deixando de focar propriamente no objeto desse trabalho: a violência online contra meninas e mulheres no Brasil – que também não deve ser analisada de forma isolada.

- INICIATIVAS IMPORTANTES NO SISTEMA PENAL DE JUSTIÇA

O exercício de poder, opressão e dominação masculina (BOURDIEU, 2002) expressam o patriarcado brasileiro refletido nos números e nas mais variadas formas de atos e violência contra as mulheres. Na tentativa de enfrentar esse contexto cultural no país, foram tomadas algumas iniciativas importantes no ambiente regulatório do brasileiro que não podem deixar de serem aqui mencionadas.

A partir da análise documental realizada na produção desse trabalho, detectamos seis espécies de violência de gênero tipificadas na estrutura jurídica do Brasil, sendo elas: sexual, física, moral, psicológica e patrimonial e feminicídio. As cinco primeiras referidas, estão tipificadas na Lei nº 11.340/06 – mais conhecida como Lei Maria da Penha – e, a última, na Lei nº 13.104, conhecida como Lei do Feminicídio.

Em vigor desde setembro de 2006 (BRASIL, 2006), a Lei Maria da Penha foi criada com a finalidade de combater e prevenir os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2007, art. 1º), compreendendo a violência sexual, física, moral, psicológica e patrimonial e instituindo mecanismos especiais às vítimas. Pode-se destacar, dentre eles, as chamadas medidas de proteção (BRASIL, 2007, art. 22º), que incluem o afastamento do agressor do lar e a proibição de aproximação ou contato.

Já a aprovação da Lei nº 13.104, em vigor desde março de 2015, prevê o feminicídio como qualificador do crime de homicídio (BRASIL, 2015). Por ser qualificadora do crime de homicídio, o feminicídio é considerado um crime hediondo (MELLO, 2015). A Lei representa um marco para o combate à violência contra a mulher, alterando o artigo 121 do Código Penal, tornando homicídios qualificados os crimes praticados “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino”

(BRASIL, 2015, art. 1º). Tais crimes abrangeriam homicídios motivados por violência doméstica ou familiar e “menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (BRASIL, 2015, art. 1º), aumentando de um terço à metade a pena prevista, se praticada durante a gestação ou nos três primeiros meses após o parto; contra menor de 14 anos e maior de 60 anos ou com deficiência; ou na presença de ascendente ou descendente da vítima (BRASIL, 2015).

Reivindicadas por movimentos sociais e apoiadas por grande parte da sociedade brasileira, a opção pela utilização do sistema penal de justiça para o enfrentamento aos conflitos violentos contra a mulher é reflexo da adesão do Estado a um discurso de política de expansão penal. Este movimento vincula-se a uma demanda social por mais proteção frente ao crescimento de índices de criminalidade e se desenvolve nas sociedades pós-industriais nos últimos 30 anos (SÁNCHEZ, 2002). Pode-se dizer que a utilização central da lógica criminal tomada no caso destas legislações não é uma opção isolada em um contexto Ocidental contemporâneo, e que a mesma demonstra o fortalecimento de uma dinâmica de populismo punitivo, exacerbada tanto pelo processo de modernização das sociedades, quanto de uma opção dos Estados em que estão inseridas por regular e controlar relações sociais a partir da criação de legislações para a orientação de condutas (SÁNCHEZ, 2002)

A entrada em vigor da Lei Maria da Penha e da lei que prevê o feminicídio podem ser consideradas como uma das consequências deste movimento, já que ampliam as penas previstas para delitos já existentes, delitos ocorridos em ambiente doméstico, bem como quanto na criação de novos tipos penais. Contudo, ainda com as leis, a ONU mulheres (2016) divulgou que a taxa de feminicídio no Brasil é a quinta maior do mundo.

Algumas críticas são direcionadas aos resultados obtidos com a publicação das leis. Isso porque elas, por si só, não são capazes de prevenir novas violências contra a mulher, não são capazes de promover o fim da desigualdade, e não estão aptas a dar respostas que alcancem as expectativas das vítimas que delas fazem uso. Por meio da utilização do Direito Penal, se pretendeu solucionar as desigualdades estruturais, a discriminação e as relações de poder a que estão subordinadas as mulheres, porém, é ilusório acreditar que o aumento de penas ou criminalização de condutas possa promover igualdade (SOARES, 2009; LARRAURI, 2007; ANDRADE, 2003).

Mesmo que os movimentos feministas e a atuação do sistema de Justiça

estejam em constante busca por equidade e igualdade em todos os espaços e aspectos econômicos e sociais, os índices de violência contra as mulheres seguem altos (MANSSUR, 2018).

- A VIOLÊNCIA ONLINE CONTRA MENINAS E MULHERES

A violência online trata-se de um desdobramento das violências já sofridas por meninas e mulheres no dito mundo “real” (esse conceito será melhor trabalhado na Parte III deste memorial).

Com o avanço tecnológico e modernização da comunicação, a Internet exerce um papel cada vez mais ativo e central na vida humana. No Brasil, diariamente milhares de pessoas têm seus direitos violados na Internet, sendo meninas e mulheres a maioria incontestável nos casos. Dados da ONU Mulheres (2015) revelam que 73% das mulheres que estão conectadas já foram expostas a algum tipo de violência online, reafirmando a cultura machista na qual estamos inseridas.

Em parceria com a Folks Netnográfica, o Instituto Avon lançou a pesquisa “A Voz das redes: o que elas podem fazer pelo enfrentamento das violências contra as mulheres” (2018), que reúne dados coletados em redes sociais sobre as discussões de assédio e violência no ambiente digital. A pesquisa revela que, em 2017, o assédio foi o 26º assunto mais comentado na Rede. Além disso, o relatório informa que “somente nos últimos 3 anos, as menções cresceram 324%, com destaque para um novo tipo de assédio, o virtual, que cresceu mais de 26 mil%”.

Quem são os agressores? De acordo com a mesma pesquisa citada anteriormente (2018), 96% dos agressores são homens, sendo 79% brancos. Em 61% das vezes em que os homens se inseriram no debate, foi de forma agressiva e/ou desqualificadora. Um outro elemento que configura que esta é uma violência de gênero, é que as meninas e mulheres atingidas se encontram em todas as classes sociais da sociedade.

Na busca por referências que tipifiquem, caracterizem e discutam as questões da violência online contra meninas e mulheres, constatamos de imediato uma carência de estudos e pesquisas já produzidas. Tendo como referência a cartilha desenvolvida pelo projeto Escola de App (2018), a fim de enfrentar esse tipo de violência, suas nuances são especificadas na seguinte configuração:

Figura 2

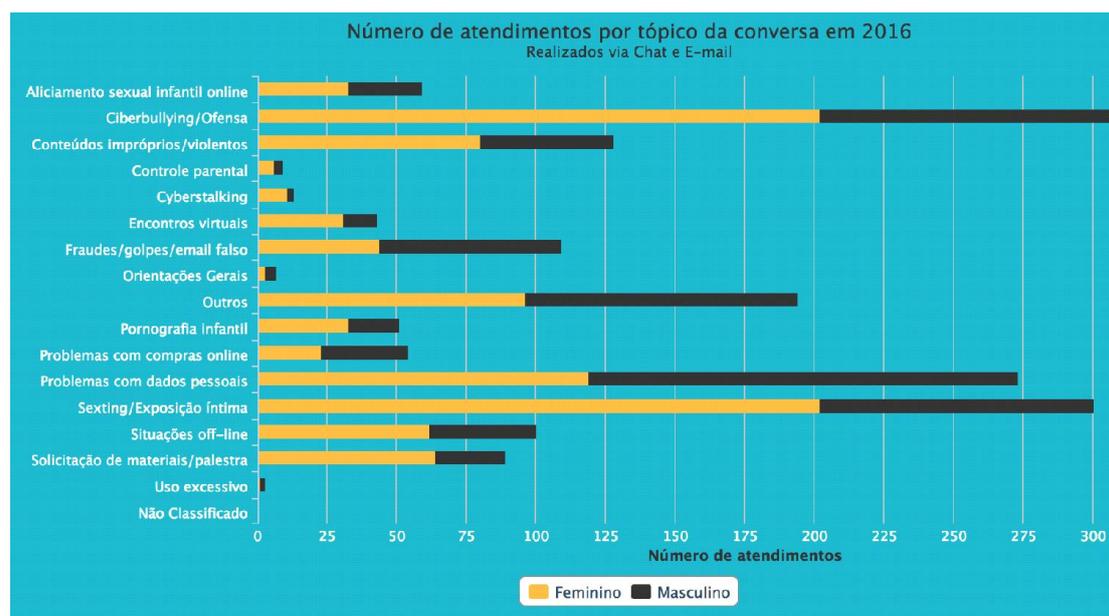
Tipo	Características
Disseminação não consentida de imagens íntimas	<ul style="list-style-type: none"> • Humilhar, expor, constranger alguém por divulgação de imagens íntimas; • Ameaçar alguém de expor imagens íntimas.
Discurso de ódio	<ul style="list-style-type: none"> • Expor e constranger alguém pelo simples fato de ser mulher (misoginia); • Discriminação em razão da cor da pele (racismo).
Invasão de privacidade	<ul style="list-style-type: none"> • Vazar conversas nas redes sociais e dados pessoais e expor conteúdo privado.
Censura	<ul style="list-style-type: none"> • Impedir que alguém tenha acesso aos meios digitais a partir de ações como: deletar o perfil e trocar senhas das redes sociais; • Silenciar alguém por meio de ameaça e intimidação, como, por exemplo, denunciar fotos e postagens.
Cyberbullying	<ul style="list-style-type: none"> • Ofensas e agressões contra alguém em ambientes digitais; • Montagem de fotos e criação de memes com o intuito de expor, constranger e humilhar.
Perseguição (stalking)	<ul style="list-style-type: none"> • Perseguir uma pessoa, visitando suas páginas para obter informações pessoais que possam causar prejuízo para o outro.

Disponível em: <https://docs.wixstatic.com/ugd/e493471f9a3e79d456444798d34826f1839de9.pdf>. Acessado em 25 de novembro de 2018.

O primeiro passo para combatermos um problema é sempre reconhecê-lo. Tipificar a violência online, de acordo com a Figura 2, é de extrema importância para identificarmos de que forma se dá essa violência, como ela se manifesta por meio de suas características, a fim de desnaturalizarmos essas agressões, bem como o sofrimento das vítimas

De acordo com dados da SaferNet Brasil – associação civil de direito privado, com atuação nacional, sem fins lucrativos ou econômicos, sem vinculação político-partidária, religiosa ou racial que atende online vítimas de violação de direitos de humanos – em 2016, foram 300 atendimentos de casos de *sexting* (exposição de imagens íntimas), sendo 202 mulheres e 98 homens, e mais de 300 casos de intimidação, discriminação e ofensa (*ciberbullying*).

Figura 3



Disponível em: <<https://helpline.org.br/indicadores/>>. Acessado em 25 de novembro de 2018.

Num panorama geral do número de atendimentos por tópico da SaferNet Brasil, a partir da Figura 3, é evidente que o público feminino é o que mais busca ajuda na plataforma *helpline* no que toca às violências online – aliciamento sexual infantil online, *ciberbullying*/ofensa, conteúdos impróprios/violentos, *cyberstalking*, pornografia infantil, *sexting*/exposição íntima, etc.

Segundo o relatório "Violência, Suicídio e Crimes contra a Honra de Mulheres na Internet" – dados da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados a partir de notícias coletadas em veículos de comunicação entre 2015 e 2017 – foram noticiados 127 suicídios motivados por exposição online, 500 casos de pornografia de vingança (disseminação não consentida de imagens íntimas) e 1000 denúncias de crimes contra a honra.

A violência online gera consequências gravíssimas às vítimas – como abandono de escola, perda de emprego, depressão, isolamento social, agressão, assédios, automutilação, chegando até ao suicídio (SOUSA, SCHEIDWEILER, MONTENEGRO, 2017). Foi esse, por exemplo, o caso de Julia Rebeca, de 16 anos, no Piauí, e de Giana, de 17 anos, no Rio Grande do Sul, que se suicidaram após terem suas intimidades sexuais expostas na Internet. Esses dois casos foram configurados como os primeiros reportados no Brasil. Julia Rebeca anunciou o ato na própria Rede, por meio de sua página do Twitter:

Figura 4



Suas últimas palavras são fortemente marcadas pelo medo do julgamento social, de não adequação às normas sociais de “boa moça”, de como uma menina deveria agir e se portar numa sociedade. Nessa configuração hierárquica de gênero, o medo da rejeição vale mais que a própria vida (essas questões serão melhor desenvolvidas na Parte III deste memorial).

Outro caso que ganhou destaque foi o de Fran, jovem goiana que se tornou vítima da violência online de gênero após o ex parceiro divulgar seus vídeos íntimos, compartilhados milhares de vezes. Em 2013, numa entrevista em programa de televisão de canal aberto ela relata:

“Meu celular não parava. O pessoal ligando, mandando mensagem. Eu fiz o boletim de ocorrência na sexta-feira. O pessoal não tinha dado muita importância. Quando foi na segunda-feira, eu vi a proporção que estava. (...) Ele destruiu a minha vida, eu não tenho

mais vida. Eu não consigo sair, não consigo estudar, trabalhar”.

As consequências dessa violência são nefastas. O que se passa no ambiente online se estende para a dita vida “real”, com desdobramentos que podem levar as vítimas à morte. Direitos como o da dignidade e o da reputação são roubados das vítimas que veem muitas vezes seu nome e sua imagem sendo motivo de escárnio público (SOUSA, SCHEIDWEILER, MONTENEGRO, 2017). No caso das adolescentes, esse cenário é ainda mais preocupante, já que – por serem menores de idade – elas têm menos elementos para enfrentar essa violência e muitas vezes não contam com apoio familiar para tomar as providências necessárias (SOUSA, SCHEIDWEILER, MONTENEGRO, 2017).

Com o intuito de minimizar o fenômeno e seus efeitos, uma minoria mobiliza-se a fim de encontrar a melhor saída para esse problema: falam-se cada vez mais sobre proteção de dados na Internet, criam-se suportes online e espaços de debates para apoio psicológico das vítimas e de seus familiares, etc. No entanto, o ambiente jurídico e normativo no país revela-se ainda insuficiente para enfrentar essa questão, deixando as vítimas desprovidas de apoio institucional, uma vez que a violência online de gênero se encontra refém da precariedade das leis vigentes e competência jurídica para lidar e responder diante de suas tipologias e especificidades. Alguns Projetos de Leis voltados para o tema foram bem expostos por Sousa, Scheidweiler e Montenegro (2017):

Até outubro de 2017, 11 projetos de lei foram apresentados com o intuito de combater práticas violentas contra as mulheres na Internet. Dividimos em nossa análise as propostas em quatro categorias: Tipificação Penal; Retirada de Conteúdo; Investigação; e Aumento da Pena.

Categoria	Número	Resumo do Projeto
Tipificação Penal	PL 3686/2015	Tipifica o crime de intimidação sistemática ampliando a pena quando causada pela internet (cyberbullying)
	PL 5555/2013	Tipifica o crime de violação da intimidade da mulher na internet, colocando-o como uma das formas de violência doméstica e familiar.
	PL 5798/2016	Criminaliza a disponibilização, a troca e a transmissão de conteúdo que incite a prática do estupro, tortura, abuso ou violência contra mulheres de todas as idades.
Retirada de Conteúdo	PL 1589/2015	Institui o direito ao esquecimento e aumenta pena aos crimes contra a honra cometidos pela internet.
	PL 6989/2017	Prevê casos para retirada de conteúdos na internet que induzam ao suicídio.
Investigação	PL 4614/2016	Permite que a Polícia Federal investigue crimes na internet que difundem conteúdos misóginos.
Aumento de Pena	PL 4148/2015	Aumenta em 1/3 a pena quando a calúnia, a injúria e a difamação acontecem pela internet.
	PL 4358/2016	Pune administrativamente os servidores públicos que publicarem conteúdos atentatórios à dignidade humana.
	PL 7537/2017	Aumenta em 1/3 a pena de quem usar a internet e o celular para cometer crime contra a honra.
	PL 215/2015	Aumenta em 1/3 a pena quando crimes contra a honra forem praticados nos sites de redes sociais.
	PL 1547/2015	Aumenta em 1/3 a pena quando crime contra a honra for cometido pela internet e exige que a autoridade policial imprima o material ofensivo para instruir inquérito.

Fonte: SOUSA, SCHEIDWEILER e MONTENEGRO, 2017, p. 2627

Além dos PLs, não podemos deixar de mencionar três importantes iniciativas já implementadas no ambiente jurídico e normativo do país que perpassam, direta ou indiretamente, pelas questões da violência online ao se tratar da Internet: a Lei Carolina Dieckmann, o Marco Civil da Internet e a Lei do Importunação Sexual.

A Lei nº 12.737, conhecida como Lei Carolina Dieckmann, dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos, criminalizando a invasão de dispositivos eletrônicos, incluindo novos tipos penais (BRASIL, 2012). Tal lei considera crime:

Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita (BRASIL, 2012).

De acordo com por Sousa, Scheidweiler e Montenegro (2017):

A Lei Carolina Dieckmann ganhou esse apelido por conta de um episódio envolvendo o vazamento de fotos íntimas da atriz brasileira Carolina Dieckmann. Em 2012, a atriz teve sua caixa de e-mail invadida por hackers que tentaram chantageá-la sob ameaça de vazamento das fotos. Como não cedeu à ameaça, o material foi divulgado pelos hackers: “ao todo, 36 imagens da atriz foram publicadas na web em maio de 2012. Ela recebeu ameaças de extorsão para que pagasse R\$ 10 mil para não ter as fotos publicadas” (Portal G1, 2013). (SOUSA, SCHEIDWEILER e MONTENEGRO, 2017, p. 2624)

Embora a Lei tenha sido aprovada em razão do vazamento de imagens íntimas da atriz Carolina Dieckmann, não é realizada na lei nenhuma tipificação de violência online, ou mesmo menção específica sobre a questão do vazamento de imagens íntimas, desconsiderando as questões referentes ao enfrentamento à violência online contra a mulher.

A Lei nº 12.965, popularmente conhecida como Marco Civil da Internet, está em vigência desde abril de 2014 e estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil (BRASIL, 2014). Segundo Sousa, Scheidweiler e Montenegro (2017):

O Marco Civil da Internet representou uma profunda mudança com relação à Lei Carolina Dieckmann, já que, ao contrário desta, seu foco está na garantia dos direitos relacionados à Internet e não na criminalização dos seus usos. Também contrariando o caminho tomado pela lei anterior, a confecção do texto do Marco Civil inovou pela participação da sociedade civil, por meio de,

principalmente, dois instrumentos de Comunicação Pública: consulta pública e audiência pública. Esta Lei é hoje reconhecida como uma das mais progressistas do mundo (REZENDE; LIMA, 2016). (SOUSA, SCHEIDWEILER e MONTENEGRO, 2017, p. 2625)

O Marco Civil da Internet representou o primeiro grande avanço no ambiente jurídico brasileiro ao que toca à governança de Internet, tratando de questões como liberdade de expressão, neutralidade da rede, privacidade do usuário e responsabilidade por material infringente. No entanto, ainda não é feita menção alguma à violência online e aos direitos de meninas e mulheres especificamente, assim como não especificado na Lei Carolina Dieckmann (SOUSA, SCHEIDWEILER, MONTENEGRO, 2017).

A última aqui mencionada é a Lei nº 13.718. Em vigor desde 24 de setembro de 2018, a lei conhecida como Lei do Importunação Sexual, trouxe inúmeras alterações e inovações no Título VI, da Parte Especial do Código Penal – que não tipifica os crimes de importunação sexual –, onde trata-se dos crimes contra a dignidade sexual (BRASIL, 2018). A proposta ganhou fôlego depois de casos como o registrado em São Paulo, quando um homem se masturbou e ejaculou em uma mulher no metrô.

O presidente da República em exercício, ministro do Supremo Tribunal Federal Dias Toffoli, sancionou a Lei que tipifica a prática de importunação sexual. Além disso, foi ampliada a pena para estupro coletivo e tipificada a chamada pornografia de vingança, o que significou um grande avanço no âmbito da violência online. Segundo a lei sancionada, caracteriza importunação sexual o ato libidinoso praticado contra alguém, a fim de satisfazer desejo próprio ou de terceiro (BRASIL, 2018).

Com vistas a evitar casos conhecidos como pornografia de vingança, também foi transformado em crime a divulgação, por qualquer meio, de vídeo e foto de cena de sexo ou nudez ou pornografia sem o consentimento da vítima.

Haverá causa de aumento de pena se o crime for praticado por agente que mantém ou manteve relação íntima de afeto ou se a conduta for a do chamado “pornô de vingança”, que consiste na conduta do agente que, por vingança ou humilhação, divulga as imagens ou vídeos íntimos após o término do relacionamento (BRASIL,

2018).

Com efeito, o crime pode envolver outras condutas, ou seja, aquele que oferece, troca, disponibiliza, transmite, venda ou expõe a venda, distribui, publica ou divulga tais arquivos – independentemente de vantagem econômica –, também pratica o delito descrito no art. 218-C do CP (BRASIL, 2018).

PARTE III

REFERENCIAL TEÓRICO

Para que possamos localizar o tema do ponto de vista teórico, é necessário apresentar conceitos que envolvem pesquisar a violência online contra meninas e mulheres. Esses conceitos são estruturantes e fundamentais para que alcancemos um entendimento profundo do tema.

A terceira parte desse projeto busca mergulhar no universo teórico que situa a violência online contra meninas e mulheres – sendo dividido em duas partes: Gênero e Violência de Gênero – a fim de compreender a origem do problema. É importante lembrar que este trabalho objetiva dialogar com o material presente em seu conteúdo audiovisual, que trata única e exclusivamente das pesquisas e experiências de vida dos entrevistados.

3.1. GÊNERO

Iniciar o terceiro momento desse trabalho exige reflexões conceituais e contextuais: o que é ser mulher? Como essa experiência é definida? Quando e por que as características dessa experiência foram construídas? E, ainda, até que ponto essas definições sujeitam nossa própria liberdade?

Simone de Beauvoir (1949) resgata em uma de suas epígrafes iniciais duas afirmações distintas – realizadas há mais de 300 anos – que dialogam entre si e trazem as primeiras reflexões discutidas nesse referencial teórico:

Há um princípio bom que criou a ordem, a luz e o homem, e um princípio mau que criou o caos, as trevas e a mulher.

PITÁGORAS.

Tudo o que os homens escreveram sobre as mulheres deve ser suspeito, pois eles são, a um tempo, juiz e parte. POULAIN DE LA BARRE. (BEAUVOIR, 1970, p. 7)

Falar de violência contra mulher exige, inicialmente, uma desconstrução histórica dos conceitos de gênero que, edificados ao longo do tempo sob a ótica heteronormativa excludente e hegemônica, representam uma ameaça a mulheres e a grupos minoritários. De acordo com Judith Butler:

A heterossexualidade compulsória e o falocentrismo são compreendidos como regimes de poder/discurso com maneiras frequentemente divergentes de responder às questões centrais do discurso do gênero: como a linguagem constrói as categorias de sexo? “O feminino” resiste à representação no âmbito da linguagem? (BUTLER, 2003, p. 10)

A construção fundamentalista é marcada pela categorização analítica de gênero ancorada a uma abordagem essencialmente biológica, ou seja, sexo e gênero estão diretamente vinculados a uma só natureza (MATOS, 2008). Tratar da temática sob essa perspectiva revela a noção de indivíduo como determinação burguesa numa sociedade que regula, controla e constrói (FOUCAULT, 2001), colocando nesse fundamento o homem na posição de Sujeito e a mulher como o Outro dentro dessa totalidade:

A divisão dos sexos é, com efeito, um dado biológico e não um momento da história humana. É no seio de um *mitsein* original que sua oposição se formou e ela não a destruiu. O casal é uma unidade fundamental cujas metades se acham presas indissolavelmente uma à outra: nenhum corte é possível na sociedade por sexos. Isso é que caracteriza fundamentalmente a mulher: ela é o Outro dentro de uma totalidade cujos dois termos são necessários um ao outro (BEAUVOIR, 1970, p. 14).

Dessa forma, partindo do ponto comum da subordinação da mulher em relação ao homem (MATOS, 2008), há um papel social determinado biologicamente do “ser homem” e “ser mulher”, normas tradicionais pré-estabelecidas de suas funções na sociedade como um todo. Essa ideia nega, condiciona, objetifica e sexualiza a feminilidade de acordo com os interesses do sistema patriarcal, baseado no masculino heterossexual branco como titular dos maiores cargos de poder e acessos (BANDEIRA, 1994). Portanto, a sexualidade seria uma prática regulatória, um ideal, uma categoria normativa que julga necessário demarcar o corpo, colocando-o sob determinações, restringindo sua diversidade imanente.

A alteridade estabelecida nesse tipo de discurso sugere uma identidade binária de sexo e gênero, provocando constantes bivalências em suas categorias e definições – como, por exemplo, masculino e feminino, homem e mulher, bom e mau, ordem e caos, razão e emoção, mente e corpo, público e privado, universal e particular, “*ou isto, ou aquilo*” – numa tentativa de exclusão e domínio.

Com o objetivo de entender de fato as questões relacionadas a gênero deve-se buscar inicialmente a desconstrução de dicotomias para desnaturalizar as estruturas de opressão (MATOS, 2008) e refletir acerca da ideia centralizadora de uma única origem para as definições de gênero, por meio de uma visão multicultural e emancipatória e da superação dessa lógica binária (BUTLER, 2003). Sendo assim, supõe-se uma forma de investigação crítica, e não apenas histórica, tendo o gênero e a análise relacional como base e “designando como origem e causa categorias de identidade que, na verdade, são efeitos de instituições, práticas e discursos cujos pontos de origem são múltiplos e difusos” (BUTLER, 2003, p.9). Esse método investigativo foi denominado por Foucault como “genealogia”:

A genealogia exige, portanto, a minúcia do saber, um grande número de materiais acumulados, exige paciência. Ela deve construir seus “monumentos ciclópicos”, não a golpes de “grandes erros benfazejos”, mas de “pequenas verdades inaparentes estabelecidas por um método severo”. Em suma, uma certa obstinação na erudição. A genealogia não se opõe à história como a visão altiva e profunda do filósofo ao olhar de toupeira do cientista; ela se opõe, ao contrário, ao desdobramento meta-histórico das significações ideais e das indefinidas teleologias. Ela se opõe à pesquisa da “origem”. (FOUCAULT, 2001, p. 16)

A inclusão da concepção de gênero sob essa perspectiva genealógica, bem como a desconstrução da ideia de que o sexo de homens e mulheres é determinado por sua natureza biológica, problematiza as contrariedades do gênero sujeitas aos significados atribuídos ao que é ser homem e ao que é ser mulher na sociedade. Segundo Bourdieu (2005):

Em uma existência relacional, cada um dos dois gêneros é produto do trabalho de construção diacrítica, ao mesmo tempo teórica e prática que é necessário à sua produção como corpo socialmente diferenciado do gênero oposto (BOURDIEU, 2005, p.34).

Por isso, as relações sociais entre o feminino e o masculino apoiam os estudos de gênero na categoria relacional, ao passo que um gênero dá sentido ao outro.

Foi aproximadamente na década de 1970, com o impulso e contribuição dos movimentos feministas, que passaram a tratar e conceituar especificamente gênero desvinculado de fatores biológicos (SCOTT, 1996; AMORÓS, 1997), contestando a relação tomada como natural entre sexo e reprodução, “desnaturalizando” as questões da sexualidade, cujas justificativas teriam como base as normativas que operam em função de uma “construção social”.

Joan Wallach Scott (1986) define gênero como “um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos, (...) uma forma primária de significativas relações de poder” (SCOTT, 1986, p. 1067). Gênero refere-se, então, a uma categoria social que indica as concepções de masculino e feminino, nas quais os seres humanos são classificados, tendo por referência o sexo biológico – mas que também é culturalizado e discursivamente elaborado. Cada cultura específica comporta um sistema de gênero, um sistema simbólico ou um sistema de significações que constrói o sexo de modo vinculado a conteúdos culturais, de acordo com valores e hierarquias sociais (LAURETIS, 1994).

A socióloga francesa Daniele Kergoat (1996) traz elementos relevantes para a compreensão sobre a visão sexuada dos fundamentos e da organização da sociedade ao referir-se a gênero como o que organiza um arranjo hierárquico, que funda e constitui a sociedade formatando papéis específicos para homens e mulheres transversalizados por outras relações sociais da mesma forma estruturantes, quais sejam as relações de classe e raça/etnia.

É fundamental destacar que as diversas formas de violência de gênero não podem ser vistas fora de suas imbricações com raça e classe. De acordo com Angela Davis (1997):

As organizações de esquerda têm argumentado dentro de uma visão marxista e ortodoxa que a classe é a coisa mais importante. Claro que classe é importante. É preciso compreender que classe informa a raça. Mas raça, também, informa a classe. E gênero informa a classe. Raça é a maneira como a classe é vivida. Da mesma forma que gênero é a maneira como a raça é vivida. A gente precisa refletir bastante para perceber as intersecções entre raça, classe e gênero, de forma a perceber que entre essas categorias existem relações que são mútuas e outras que são cruzadas (DAVIS, 1997, s/n).

Judith Butler (2003) afirma que o gênero nada mais é que uma espécie de imitação persistente, que passa como real. Tal declaração reafirma o “ser mulher”

como uma performance cultural. Ainda segundo a autora, “ser mulher seria a ‘naturalidade’ constituída mediante atos performativos discursivamente compelidos, que produzem o corpo no interior das categorias de sexo e por meio delas” (BUTLER, 2003, p.8). Não existiria uma essência atrelada a gênero, mas signos corpóreos que se dão a partir de uma performatividade e de uma repetição estilizada de atos construídos no tempo.

Assim, a violência de gênero passa a ter como fator motivador não o sexo, mas as performances socialmente construídas da masculinidade e da feminilidade (BEAUVOIR; BUTLER, 2016; BANDEIRA, 2014). O entendimento desse tipo de violência está associado ao que se atribui em significados essenciais à masculinidade e à feminilidade em nossa cultura, na relação entre homens e mulheres.

3.2. VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Nesse contexto, esse projeto toma como base as concepções de violência desenvolvida por Consuelo Corradi (2009): a primeira é a "concepção instrumental da violência", segundo a qual "a violência é o meio pelo qual se podem alcançar objetivos específicos" (CORRADI, 2009, p 1). A segunda é a violência definida como “uma força social plena de significados e dotada de uma capacidade de estruturação da realidade que modela culturalmente o corpo das vítimas e dos agressores, denominada violência modernista" (CORRADI, 2009, p. 2/3).

É evidente que a violência contra mulher – também conhecida por violência de gênero – se manifesta desde as limitações de suas próprias definições, até em suas representações no âmbito da linguagem, que, no caso da língua portuguesa, favorece sempre o homem pelo uso da forma masculina como neutra ou universal e exclui literal e simbolicamente o feminino (GREGOLI, 2017).

Na tentativa de manter o poder sob domínio, os homens usam a violência como recurso auxiliar à sua capacidade de mando. De acordo com Saffioti (2001, p. 1), a violência contra a mulher surge da necessidade de os homens, enquanto grupo social dominante, determinar as condutas de outras categorias sociais, "recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se apresenta como desvio”.

Capaz de estruturar relações sociais, entende-se a violência contra a mulher e

de gênero como uma força social. A socióloga brasileira Lourdes Maria Bandeira (2017) afirma que:

No geral, identifica-se o corpo feminino considerado como ‘espaço preferencial’, não apenas pelo volume de assassinatos de mulheres que vem ocorrendo nas últimas décadas, como também pelo grau de barbárie ao qual tem sido submetido. Nessa direção, pode-se identificar que o assassinato de mulheres assume aspectos extremos deixando de ser um ‘instrumento’ ou uma ‘estratégia’, mas transveste-se no próprio exercício do poder; daí a sua condição de força social estruturante que nem sempre é distinguível em relação a outras formas de manifestação de poder (BANDEIRA, 2017, p.21).

A violência contra a mulher e suas manifestações surgem como maneiras de estabelecer uma relação de poder, via submissão, envolvendo situações de medo, isolamento, dependência e intimidação de mulheres (GREGORI, 2006). São ações que envolvem o uso da força, real ou simbólica, por parte de alguém, para submeter o corpo e a mente de uma mulher às vontades de outrem (GREGORI, 2006).

Os discursos violentos – reproduzidos de forma sistêmica na sociedade – que insistem nas construções ideológicas binárias de rivalidade de gênero, legitimam “um discurso de dominação a partir da inscrição em formações discursivas que sustentam sentidos sobre a natureza biológica” (BORGES-TEIXEIRA, 2009, p. 44) na tentativa de hierarquização social. Essa mesma lógica da dominação masculina no mundo dito como “real” é reproduzida no universo virtual, reforçando as estruturas de opressão.

Entende-se como violência online de gênero a violência contra mulheres e meninas no espaço virtual (SOUSA; SCHEIDWEILER; MONTENEGRO, 2017). Essa violência ocorre a partir da recuperação, repetição e propagação das relações de poder presentes na sociedade patriarcal, tendo como objetivo subjugar, condicionar e dominar os corpos, vontades e sexualidades das mulheres e meninas – na Rede e fora dela.

Pensando a Internet como um espaço de sociabilidade, interação e disputas simbólicas, e ainda, seguindo o mesmo pensamento de desconstruções conceituais fundamentalistas, analisar a violência online contra meninas e mulheres sugere que afastemos formulações dicotômicas entre o virtual e o real (online x off-line). A antropóloga Larissa Pelúcio (2015) afirma que a corporificação presente nas vidas virtuais significa:

Imprimir nesse mundo digital marcas da cultura na qual estamos

imersos, valores de classe, acentuar marcas de raça/etnia, ou borrá-las. (...) O fato de estarmos imersas em ambientes on-line não nos isenta de ter um corpo, ao contrário. A criação de um avatar, nossa identidade iconográfica, passa por corporificar-se. (PELÚCIO, 2015, p. 92)

A autora reflete sobre o quanto nossas ideias e formas concretas de se relacionar são co-constituídas pelas novas formas de comunicação. O sociólogo Richard Miskolci (2011), a partir de pesquisas sobre desejo e relacionamentos virtuais online, afirma:

Minha experiência de pesquisa nesses últimos 5 anos me provou que o campo não tem suas fronteiras delimitadas por um site assim como precisa compreender a articulação entre online e off-line, um contínuo no qual nos inserimos assim como nossos sujeitos de pesquisa. Ao contrário das primeiras investigações que trabalhavam com a oposição real-virtual, atualmente se tornou quase consenso o fato de que as novas mídias não criam um universo social à parte – o qual alguns chamaram de ciberespaço (LÉVY, 2005) – antes mediam e modificam a forma como vivemos nossa vida off-line dentro de um contínuo articulado e interdependente (MISKOLCI, 2011, p. 15-16).

Em sentido semelhante, Miller & Slater (2004) sugerem uma necessidade construir etnograficamente as múltiplas relações entre “on-line” e “off-line”, que as fronteiras entre o real e o virtual sejam entendidas como contingentes, já que o “on-line” e o “off-line” estariam imersos em relações de continuidade.

Investigar as questões de gênero e marcadores sociais a partir de suas relações com as mídias digitais é atingir o extremo de um problema já recorrente no universo off-line, considerando a capacidade que tem a Internet de alcance e disseminação em larga escala da violência contra meninas e mulheres – fator que deixa esse grupo mais vulnerável ainda à violência naturalizada. Uma vez que a Internet tem um enorme potencial propagador, as consequências da violência online de gênero são nefastas, podendo levar a casos graves de depressão e ao suicídio (SOUSA; SCHEIDWEILER; MONTENEGRO, 2017).

A Internet é parte atuante de uma “esfera pública ampliada”, um espaço de múltiplas disputas, no qual se perpetuam normativas de gênero e sexualidade restritivas e condenatórias (RAMOS, 2013). Por isso, esse espaço reúne conflitos acerca de significados e restrições sobre os corpos e comportamentos; produzindo diferentes “tecnologias de gênero” (Lauretis, 1994), que impõem valores, significados e lugares a indivíduos, objetos e ações relacionados a ideais de feminilidade e

masculinidade. De acordo com Sousa, Scheidweiler e Montenegro (2017):

A violência online de gênero recupera a relação de dominação que deriva do contexto patriarcal constitutivo da família nuclear burguesa, condicionando, mais uma vez, a mulher a um papel moral e social ligado à esfera doméstica, em uma condição de objetificação. Dessa forma, “ações desviantes” do papel moral de “boa moça” tendem a causar danos sociais e psicológicos não apenas na esfera familiar, mas na escola e nas redes de amigos, uma vez que a visibilidade da internet ultrapassa os limites da esfera privada. Assim, a menina é violentada por meio do escárnio público e humilhação, o que pode causar depressão e morte (SOUSA; SCHEIDWEILER; MONTENEGRO, 2017, p.2618).

A ideia de que atos violentos na Rede jamais serão punidos é provocada a partir da falsa sensação de anonimato e de distanciamento causada pelas telas de celular e computador, facilitando a prática de crimes online. É nesse espaço que se configura e se prolifera a violência online de gênero, reproduzindo o paradigma da dominação masculina (Bourdieu, 2002) à prática de atos violentos contra as mulheres e aumentando seus prejuízos com apoio dos próprios usuários – que legitimam e compartilham conteúdos (SOUSA; SCHEIDWEILER; MONTENEGRO, 2017).

Com a intensificação dos usos das mídias digitais (Pelúcio, 2015), muitas práticas violentas transferem-se ao ciberespaço, causando danos e representando ameaças a mulheres e a grupos socialmente e tecnicamente vulneráveis. Conforme explicam Sousa, Scheidweiler e Montenegro (2017):

Este tipo de violência abarca o que a literatura já tem definido como *cyberbullying*, *revenge porn*, *stalking*, *slut-shaming*, estupro virtual e misoginia na rede. Em todos os casos, a mulher é diretamente (mas não exclusivamente) violentada e os danos podem chegar até ao suicídio, dada a visibilidade e a permanência dos conteúdos em circulação, podendo causar constante revitimização. (SOUSA; SCHEIDWEILER; MONTENEGRO, 2017, p. 2619)

Sousa, Scheidweiler e Montenegro (2017) caracterizam ainda a violência online de gênero como simbólica, ao passo que é manifestada por meio da linguagem, e sistêmica, por reproduzir relações de poder enraizadas na estrutura machista e patriarcal da sociedade:

A partir da obra de Žižek (2008), podemos considerar a violência online de gênero como uma forma de violência simbólica, uma vez que a linguagem é o recurso pela qual ela se manifesta, mas também sistêmica, pois deriva das relações de poder enraizadas nas estruturas sociais. A violência simbólica, silenciosa muitas vezes devido ao fato de suas vítimas não se reconhecerem como vítimas, é responsável por reproduzir estereótipos e estigmas sociais e

naturalizar a dominação (Žižek, 2008; Bourdieu, 1989, 1991; Recuero & Soares, 2013). Por isso, a prevenção e o combate a esse tipo de violência depende não apenas de ações coercitivas do Estado, mas de amplas políticas de educação que sejam capazes de reposicionar simbolicamente a mulher da condição de objeto para a condição de sujeito de direitos, autônomo e livre.

A violência simbólica, evidenciada na violência online contra meninas e mulheres, é sutil, porém profunda. Ela sedimenta estereótipos e preconceitos, agindo como instrumento de dominação. De acordo com Gregoli (2017):

A conexão entre violência simbólica e formas mais explícitas de violência pode parecer distante: à primeira vista, não é possível estabelecer uma relação direta entre uma piada machista e um estupro, por exemplo. No entanto, como as feministas não se cansam de explicar, a violência se constitui como uma cultura – o que algumas chamam de cultura do estupro ou cultura da violência, ou seja, um ambiente de tolerância social e cultural sistemática ao machismo e à violência contra as mulheres –, que é observada na culpabilização da vítima e na não responsabilização do agressor, entre tantas outras instâncias. (GREGOLI, 2017, p. 368)

Nesse contexto, entende-se como naturalizam violências ocorridas na Internet, como –por vezes – passam despercebidas por tantos usuários da Internet ao mesmo tempo que ferem e geram consequências danosas às vítimas, emergindo diversos mecanismos visando controlar, submeter e dominar os corpos, desejos, subjetividades e liberdades de meninas e mulheres também no universo digital.

Parte IV

PROCESSO CRIATIVO DO VÍDEO-DOCUMENTÁRIO

A proposta de produto desse projeto foi a elaboração de um vídeo-documentário num modelo de relatos sobre violência online contra meninas e mulheres no Brasil, trazendo as múltiplas perspectivas dos atores sociais entrevistados, a fim de discutir e informar à sociedade comum nuances e particularidades pertinentes ao tema a partir das experiências desses entrevistados.

Para tal, selecionamos meninas estudantes residentes em Brasília/DF e pesquisadores do projeto Escola de App: enfrentando a violência online contra meninas. Todos os pesquisadores entrevistados fazem parte do projeto Escola de App, porém o foco do vídeo não é apenas falar do projeto, mas provocar um debate e explicar as nuances que envolvem o tema.

Evidenciar os impactos sociais gerados por esse tipo de violência foi nosso desafio. Foram abordados aspectos como tipos, dados e características da violência contra meninas e mulheres na Internet – contextualizando o tema no Brasil –, consequência às vítimas e aos agressores, métodos de enfrentamento, privacidade e segurança na rede.

A captação das imagens foi feita com muito sucesso. Os pesquisadores foram entrevistados no estúdio da Universidade Católica de Brasília, e as meninas nas escolas Centro Educacional 08 do Gama e Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, em Brasília/DF. Os entrevistados conseguiram se expressar bem e sem muitas barreiras – que talvez a presença da câmera poderia acarretar.

A proposta foi estruturada de modo que a primeira cena do vídeo é introduzida pelo tema Internet, apresentado brevemente o papel cada vez mais central da Rede em nossas vidas e situando o público ao tema. Na cena 2, já entramos diretamente no tema da violência online, abordando as questões de gênero, quem são as principais vítimas desse tipo de violência e por quê, com exemplos de violência online, do julgamento social, dos impactos e consequências às vítimas desse problema, e ainda, as consequências ao agressor. No terceiro momento, a ideia é trazer à tona a

Governança da Internet, bem como o papel do Estado no enfrentamento do problema. E na cena 4 é onde apresentamos o projeto Escola de App, sua proposta e objetivos, como ele atua na tentativa de combater a violência online de gênero, e ainda experiências dos pesquisadores com o projeto.

Sendo assim, buscamos alcançar nosso objetivo de informar e trazer questões sobre a violência online contra meninas e mulheres de forma simples e precisa, com uma linguagem seguramente acessível e de fácil entendimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo a professora e pesquisadora Lourdes Maria Bandeira, “é pela perspectiva de gênero que se entende o fato de a violência contra as mulheres emergir da questão da alteridade, enquanto fundamento distinto de outras violências” (BANDEIRA, 2015, p.450). O fortalecimento dos movimentos feministas – trazendo à tona debates sobre gênero, direitos da mulher, violência contra a mulher, entre outros – demonstra os efeitos negativos do sistema patriarcal nas liberdades e autonomias de diferentes categorias sociais, em especial as mulheres, as crianças e os adolescentes.

Esses efeitos devem ser entendidos e discutidos para que sejam rompidos e para que possamos construir um novo modelo de relações humanas, desassociado do patriarcado e da dominação masculina (BOURDIEU, 2002). De acordo com Audre Lorde:

As mulheres de hoje ainda estão sendo chamadas a atravessar a fenda da ignorância masculina e educar os homens sobre nossas existências e nossas necessidades. Essa é uma ferramenta velha e arcaica usada por todos os opressores para manter as oprimidas ocupadas com as preocupações do senhor. (LORDE, online, s/n)

As ferramentas velhas levam a uma opressão mais facilmente, dessa forma, é necessário o reconhecimento de todas as transversalidades do problema, além de conhecer as condições genuínas do cenário o qual estamos inseridas, para que possamos reagir e recriar esses efeitos negativos do sistema patriarcal.

Evidencia-se esse mesmo sistema configurado no universo virtual, que nada mais é que uma extensão do mundo dito “real”. Pesquisar do ponto de vista da Comunicação um fenômeno ligado à Internet implica discutir, também, o que não está nela, compreendendo a correlação entre marcadores sociais e mídias digitais e

questionando a construção de valores da sociedade.

Sendo assim, a violência online de gênero é a transposição dessa lógica de controle para a Rede, em que a violência simbólica é reproduzida e propagada em proporções exponenciais, dado o grande alcance da Internet (SOUSA; SCHEIDWEILER; MONTENEGRO, 2017).

Conversando e ouvindo as experiências e relatos dos entrevistados, não resta dúvidas de que a violência online é definitivamente peculiar, atingindo majoritariamente meninas e mulheres, podendo acabar com essas vidas.

REFERENCIAS

BANDEIRA, LOURDES. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. In: Sociedade e Estado. Brasília, vol. 29, n. 2, p. 449-469, mai-ago, 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000200008>.

BANDEIRA, Lourdes Maria. **Violência, gênero e poder: múltiplas faces**. In: TEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane Rodrigues de; ZANELLO, Valeska; SILVA, Edlene; PORTELA, Cristiane. (Org.). Mulheres e violências: interseccionalidades. 1ed. Brasília: Technopolitik, 2017, v., p. 14-35. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Mulheres-e-viol%C3%A0ncias-interseccionalidades.pdf>>

BANDEIRA, Lourdes. **Três Décadas de Resistência Feminista Contra o Sexismo e a Violência Feminina no Brasil 1976 a 2006**. In: Sociedade e Estado. V. 24. N. 2. Brasília, 2009. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/7289>.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidades**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **Language and Symbolic Power**. Massachusetts: Harvard

University Pr

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Violência, suicídio e crimes contra a honra de mulheres na internet.** Disponível em:

<http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/violencias/violencia-de-genero-na-internet/>

DAVIS, Angela. **As Mulheres Negras na Construção de uma Nova Utopia.** Conferência realizada no dia 13 de dezembro de 1997 em São Luís (MA) na 1ª Jornada Cultural Lélia Gonzales, promovida pelo Centro de Cultura Negra do Maranhão.

GREGOLI, Roberta. **Violência simbólica e inclusão pela língua: uma introdução.** In: TEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane Rodrigues de; ZANELLO, Valeska; SILVA, Edlene; PORTELA, Cristiane. (Org.). **Mulheres e violências: interseccionalidades.** 1ed. Brasília: Technopolitik, 2017, v., p. 367-383. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Mulheres-e-viol%C3%A0ncias-interseccionalidades.pdf>>

GREGORI, Maria F. **Cenas e queixas: mulheres e relações violentas.** Novos Estudos Cebrap, v. 23, São Paulo, 1989, p. 163-175.

HAMPE, B. **Escrevendo um documentário.** Rio Claro. Resumos... Núcleo de Pesquisa e Produção Audiovisual em Geografia – UNESP: 11 f.

KERGOAT, Danièle. **Relações sociais de sexo e divisão sexual do trabalho.** In: **Gênero e Saúde.** LOPES, Marta Julia Marques; MEYER, Dagmar Estermann; WALDOW, Vera Regina (org.). São Paulo: Ed. Artes Médicas, 1996.

LAURETIS, Teresa. **A Tecnologia do Gênero.** Tradução de Suzana Funk. In: HOLANDA, Heloísa (Org.). **Tendências e Impasses: o feminismo como crítica da cultura.** Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

LIMA, R. S. D. et al. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil.** [S.L.]:

FBSP, 2017. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil>>.

MATOS, Marlise. (2008). **Teorias de gênero ou teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero e feministas se transformaram em um campo novo para as ciências.** Revista Estudos Feministas. Florianópolis. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2008000200003>

MELLO, Adriana Ramos. **Feminicídio: breves comentários à Lei 13.104/15.** Direito em Movimento, Rio de Janeiro, v. 23, 2º sem. 2015 , p. 47-100.

MUNIZ, Diva do Couto Gontijo. **As feridas abertas da violência contra as mulheres no Brasil: estupro, assassinato e feminicídio.** In: TEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane Rodrigues de; ZANELLO, Valeska; SILVA, Edlene; PORTELA, Cristiane. (Org.). Mulheres e violências: interseccionalidades. 1ed.Brasília: Technopolitik, 2017, v., p. 14-35. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Mulheres-e-viol%C3%AAsncias-interseccionalidades.pdf>>

NETO, Otavio Cruz; MOREIRA, Marcelo Rasga; SUCENA, Luiz Fernando Mazzei. Grupos Focais e Pesquisa Social Qualitativa: o debate orientado como técnica de investigação. In: **Encontro da Associação Brasileira De Estudos Populacionais**, 8, 2002, Ouro Preto. Anais. Ouro Preto, 2002.

NICHOLS, Bill. **Introdução ao documentário.** Campinas: Papyrus Editora, 2007.

PASINATO, Wânia. **Lei Maria da Penha - Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos?.** Revista Civitas, Porto Alegre v. 10, n. 2, maio-ago 2010, p. 216-232.

PELÚCIO, Larissa; PAIT, Heloísa, SABATINE, Thiago. **No Emaranhado da Rede: gênero, sexualidade e mídia: desafios teóricos e metodológicos do presente.** São Paulo: Annablume, 2015.

SAFERNET. **Indicadores.** Disponível em:

<http://indicadores.safernet.org.br/indicadores.html>

SAFFIOTI, Heleieth. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. Cadernos Pagu, [S.L], n. 16, p. 115-136, 200./abr. 2017.

SANTOS, Cecília MacDowell. **Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado**. Revista Crítica de Ciências Sociais [Online], 89, 2010, p. 153-170.

SCOTT, J.W. **Gender: A Useful Category of Historical Analysis**. Vol. 91, Nº 5. New York: The American Historical Review, 1986, p. 1053-1075.

SOUSA, Janara; SCHEIDWIELER, Gerson; MONTENEGRO, Luísa. **O ambiente regulatório brasileiro de enfrentamento à violência de gênero**. Anais do XV Congresso IBERCOM, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, 16 a 18 de novembro de 2017. No prelo.

SOUSA, Janara; MONTENEGRO, Luísa. **Escola de App: enfrentando a violência online contra meninas**. 2018. Disponível em:

<https://docs.wixstatic.com/ugd/e49347_1f9a3e79d456444798d34826f1839de9.pdf>

TURKLE, Sherry. **Fronteiras do real e do virtual**. Revista FAMECOS, Porto Alegre, nº 11, dezembro-1999.

VALENTE, Mariana Giorgetti; NERIS, Natália; RUIZ, Juliana Pacetta; BULGARELLI, Lucas. **O Corpo é o Código: estratégias jurídicas de enfrentamento ao revenge porn no Brasil**. InternetLab: São Paulo, 2016.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil**. 1 ed. Brasília: Flacso Brasil, 2015. 83 p.

_____. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação**. Revista Sociedade e Estado - Volume 29 Número 2 Maio/Agosto 2014.

_____. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

_____. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm Último acesso: 25/11/2018, às 18h27.

_____. **Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm. Último acesso: 25/11/2018, às 19h01.

_____. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Último acesso: 25/11/2018, às 20h30.

LINK PARA VÍDEO:

<https://www.youtube.com/watch?v=CqgR8uc7LrU>